



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO Nº 14002, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.903, de 12 de dezembro de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a adesão do município de Soledade à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Fevereiro/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Março/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Abril/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Maió/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Junho/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Julho/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Agosto/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Setembro/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Outubro/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Novembro/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Dezembro/2024	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 1.000,00 Prêmio 2: R\$ 1.000,00 Prêmio 3: R\$ 1.000,00 Prêmio 4: R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Art. 2º- As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º- Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável: Marilda Borges Corbelini

Cargo: Prefeita Municipal

Tipo de Responsável: Titular

Local de Retirada: Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, localizada na av. Júlio de Castilhos, 898, bairro Centro, em Soledade, RS

E-mail: semict@soledade.rs.gov.br

Telefone: 54 3381-9015

Responsável: Mara Gorete Muniz do Amaral

Cargo: Assessora da Sec. Industria, Comercio, Serviços e Turismo

Tipo de Responsável: Suplente

Local de Retirada: Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, localizada na av. Júlio de Castilhos, 898, bairro Centro, em Soledade, RS

E-mail: semict@soledade.rs.gov.br

Telefone: 54 3381-9015

§2º- A administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 13.767, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 28 de Dezembro de 2023.


Marilda Borges Corbelini,
Prefeita Municipal de Soledade.

Registre-se e Publique-se:



Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA
REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS**

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de Soledade, estado do Rio Grande do Sul, cuja sede da administração municipal se localiza na av. Júlio de Castilhos, nº 898, bairro Centro, telefone nº 54 3381-9000, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. Marilda Borges Corbellini, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1. A Prefeita Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;
2. Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;
3. Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda, com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

GABINETE DA PREFEITA DE SOLEDADE, RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023


Marilda Borges Corbellini,
Prefeita Municipal de Soledade.